



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

- Leia-se em Sesessão.
- Cópia aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 24/04/2023

Presidente

MENSAGEM Nº 030/2023.

Ibiúna, 13 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 030, de 13 de abril de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração recebeu Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Cezar, nº 2022.3519709.39221, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será utilizada na aquisição de veículo, pela Secretaria de Assistência Social.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº **292**

Recebido em 20 de 04 de 2023

Prazo Venc. em de de

Recebido por

EXMO. SR.

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 20/04/2023.

8:27 41

Sec. do Proc. Legislativo



292

PROJETO DE LEI Nº 030
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.01 - Núcleo Administrativo

08.244.4002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.01	08.244.4002.2003	4.4.90.52	2.500	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					140.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), referente a Emenda Parlamentar Estadual nº **2022.3519709.39221**, na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.100	
Ficha	20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		140.000,00
	24.29.99.01.00	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual		
152	24.29.99.01.01	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual - Principal		
TOTAL DO RECURSO				140.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

FOLHA CAPA EMENDA 2022.3519709.39221

Parlamentar:	Município: IBIÚNA
Ano Referência: 2022	Órgão/Entidade: Casa Civil
CNPJ do beneficiário: 46.634.531/0001-37	Objeto: Transferência Especial
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA	Valor (R\$): 140.000,00
Ação: Não Saúde	
Observação:	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Rob

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 292 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 de abril de 2023, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 292 de 2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de abril de 2023.

[Handwritten signature]
Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 292 de 2023

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de abril de 2023 Projeto de Lei nº. 292 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/2022 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2023 Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para criação da dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social – 02.13.01 – Núcleo Administrativo – 08.244.4002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha xxx da unidade orçamento 02.13.01, funcional programática 08.244.4002.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 – destinação recurso 2.550 – R\$ 140.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) da ficha 152 – 20.00.00 Receitas de Capital, 24.29.99.01.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual, 24.29.99.01.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual – Principal, fonte de recurso 2.100, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional especial no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para criação da dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social – 02.13.01 – Núcleo Administrativo – 08.244.4002.2003 – Manutenção dos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

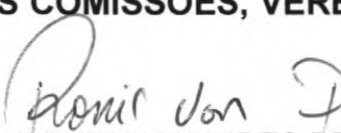
Serviços Administrativos, ficha xxx da unidade orçamento 02.13.01, funcional programática 08.244.4002.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 – destinação recurso 2.550 – R\$ 140.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) da ficha 152 – 20.00.00 Receitas de Capital, 24.29.99.01.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual, 24.29.99.01.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual – Principal, fonte de recurso 2.100, não havendo a necessidade do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº. 2022.3519709.39221, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social, através de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Cezar.

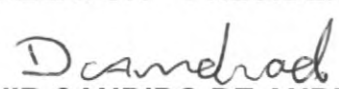
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

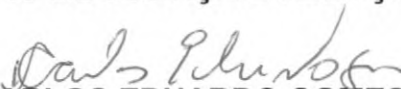
É o parecer.

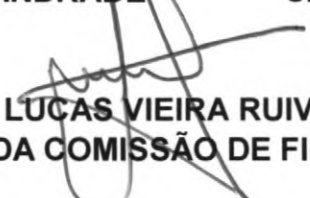
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02 DE
MAIO DE 2023.**

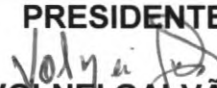

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

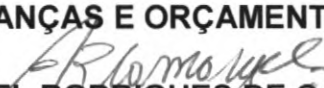
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

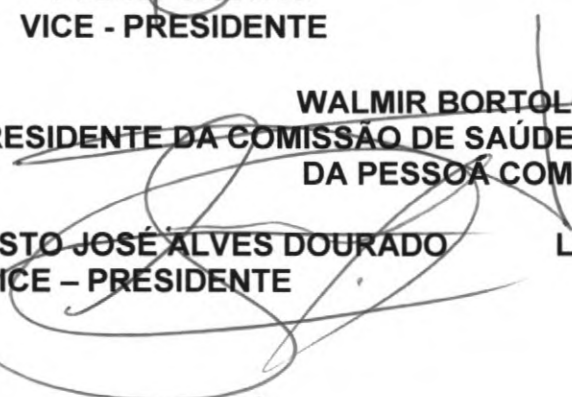

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

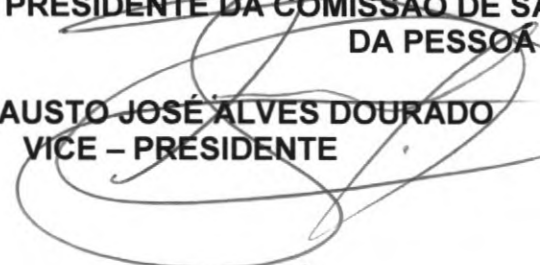

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

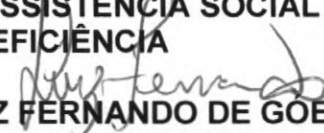

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO


WALMIR BORTOLOTTTO JÚNIOR
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**


FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE – PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GOES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 292 de 2023 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2023.

Certifico finalmente que o Projeto Lei nº. 292 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2023.

Ibiúna, 08 de maio de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 259/2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 – Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.01 – Núcleo Administrativo

08.244.4002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.13.01	08.244.4002.2003	4.4.90.52	2.500	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					140.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) referente Emenda Parlamentar Estadual nº **2022.3519709.39221**, na seguinte ficha da receita.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.100	
Ficha	20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
	24.29.99.01.00	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual		
152	24.29.99.01.01	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual - Principal		140.000,00
			TOTAL DO RECURSO	140.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 162/2023

Ibiúna, 17 de maio de 2023.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 259/2023**, referente ao Projeto de Lei nº. 30, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 292 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**


19/05/23



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 292 de 2023, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 292 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 259/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 162/2023 de 17 de maio de 2023.

Ibiúna, 19 de maio de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral